



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0137, de 20 de junho de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.016796/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 398, de 04 de dezembro de 2008, que autoriza a empresa **Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda.**, sob o código número **APR04**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em **medidor eletrônico de energia elétrica**, incluindo os seguintes modelos:

Modelos	Portaria Inmetro/Dimel nº
E550 8501-C	019, de 17 de janeiro de 2013
E650 8602-B	022, de 17 de janeiro de 2013

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro